



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

**COMISSÃO DE TRABALHO**

**PROJETO DE LEI 733/2025**  
**(do Sr. Leur Lomanto Júnior)**

Apresentação: 22/04/2025 21:27:59:423 - CTRAB  
EMC 289/2025 CTRAB => PL 733/2025  
**EMC n.289/2025**

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

**Emenda nº**

Suprimir o *caput* do artigo 102 do Projeto de Lei 733/2025.

“Art. 102. É dispensável a intervenção de trabalhadores portuários nas operações:”

**JUSTIFICATIVA**

A exceção deve ser endereçada ao operador portuário, em emenda a ser inserida no Capítulo VI deste PL, e não ao trabalhador. Se o operador portuário estiver dispensado de realizar a movimentação, consequentemente, não haverá necessidade da utilização de trabalhador portuário.

Ao revés, caso seja necessário a intervenção do operador portuário, a movimentação da carga deve ocorrer por trabalhadores portuários.

A justificativa acima está contemplada na atual redação da Lei dos Portos (art. 28 da Lei 12.815/2013), não existindo justificativa técnica ou jurídica para que a tal dispensabilidade seja modificada para os trabalhadores que, mesmo quando seus tomadores estivessem executando suas atividades, deixariam de ser requisitados para que a movimentação fosse executada por outros trabalhadores.



\* C D 2 5 4 6 4 2 1 5 4 0 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Sala das Comissões em, de abril de 2025.

**ANA PAULA LIMA**  
**Deputada Federal PT/SC**

Apresentação: 22/04/2025 21:27:59:423 - CTRAB  
EMC 289/2025 CTRAB => PL 733/2025  
**EMC n.289/2025**



\* C D 2 2 5 4 6 4 2 1 5 4 0 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254642154000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima